



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 (Processo Administrativo nº23495.000225.2019-65)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Campus Santana do Livramento, por meio do Departamento de Administração e de Planejamento, sediado na Avenida Paul Harris, 410, Fortin, Santana do Livramento, RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Abertura:12/08/2019

Horário: 14h

**Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bens permanentes e de consumo, de manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.5.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Para os itens

1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25, 26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. *Valor unitário e total do item;*

5.5.2. *quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;*

5.5.2.1 *em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.*

5.5.3. Marca;

5.5.4. Fabricante;

5.5.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10 (zero vírgula dez por cento).*

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.25.1. por empresas brasileiras;

6.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

6.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto n. 7.174, de 2010.

7.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

7.7.1 *Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência..*

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 SICAF;

8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

8.2.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (horas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*

8.6.8. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

8.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo fixado durante a sessão, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacaolivramento@ifsul.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.7.9.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.10. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.7.10.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.7.10.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7.12 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.13 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.7.14 8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.7.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.3 *Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).*

9.3.1 *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*

9.4 *A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.*

9.5 *A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

14.2 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

14.3 *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

14.4 *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

14.4.1 *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

15. DA NOTA DE EMPENHO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida a nota de empenho

15.2 O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho para comunicar sua ciência.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 Previamente à emissão da Nota de Empenho a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

20.1.5 não manter a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

21.2 *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

21.3 *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

21.4 *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaolivramento@ifsul.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Paul Harris, 410, Bairro Fortim, Sant'Ana do Livramento/RS, CEP: 97574360 – setor: Coordenadoria de Compras e Licitações. pelo e-mail licitacaolivramento@ifsul.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Paul Harris, 410, Bairro Fortim, Sant'Ana do Livramento/RS, CEP: 97574360, Setor: Coordenadoria de Compras e licitações.

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 Havendo divergência nas especificações entre o Edital e seus anexos e o SIDE/SIASG, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br <http://www.santana.ifsul.edu.br/2019>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Paul Harris, 410, Bairro Fortim, Sant'Ana do Livramento/RS, CEP: 97574360, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.15.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 23.15.2 ANEXO II – Minuta da proposta comercial
- 23.15.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Santana do Livramento, 22 de julho de 2019.

Ana Paula Vaz Albano

Chefe do departamento de Administração e Planejamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2019 (Processo Administrativo n.º 23495.000225.2019-65)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de bens permanentes e de consumo, de manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| tipo | Item | Quant | Unid | CATMAT | Descrição | Valor máximo aceitável (R\$) | Exclusivo ME/Epp |
|--|------|-------|------|--------|---|------------------------------|------------------|
| P E R M A N E N T E | 1 | 6 | Unid | 7234 | triturador elétrico de resíduo. triturador de resíduos orgânicos com aplicação na sassa de resíduos vegetais, como galhos, folhas, talos, aparas vegetais restos de frutas e verduras. feito chapa metálica resistente com tratamento anticorrosivo em todas as peças sujeitas a oxidação. pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 180°C. com rodas resistentes. motor elétrico com potência de no mínimo 1,5 cv. cabo de força com extensão mínimo de 15 metros. tensão 110/220 v (bivolt) frequência | 1076,32 | sim |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | | | | | | |
|--|---|---|-------|--------|---|---------|-----|
| | | | | | 50/60 hz. triturador elétrico de resíduo. triturador de resíduos orgânicos com aplicação na trituração de resíduos vegetais, como galhos, folhas, talos, aparas vegetais restos de frutas e verduras. feito chapa metálica resistente com tratamento anticorrosivo em todas as peças sujeitas a oxidação. pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 180°C. com rodas resistentes. motor elétrico com potência de no mínimo 1,5 cv. cabo de força com extensão mínimo de 15 metros. tensão 110/220 v(bivolt) frequência 50/60 hz. | | |
| | 2 | 4 | Unid. | 150960 | churrasqueira a bafo com grelha e suporte. material: tambor de aço carbono. medidas: 96 cm de altura x 47 cm de largura x 86 cm de comprimento. capacidade do tambor: 200 litros. | 337,89 | sim |
| | 3 | 5 | Unid. | 99821 | balão inflável - balão promocional confeccionado em pvc pneumático, 0,23mm, soldado eletronicamente no | 1646,67 | sim |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | | | | | |
|---|---|-------|--------|--|---------|-----|
| | | | | fechamento. com cordas para amarração. pneumático nas medidas (diâmetro), dimensões 3,00 metros (diâmetro) . cor: branca com impressão em duas faces. inflado com gás hélio, podendo também ser inflado com ar comprimido e ser preso a torres. o compressor para inflar deve estar incluído. logomarca e slogan impressas em alta resolução (impressão digital) serão fornecidas pelo cerest/au. possuir iluminação interna. garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses. flutuar até 20 metros de altura. cordinhas para amarrar e bolsa para armazenamento. | | |
| 4 | 9 | Unid. | 150500 | carregador de baterias automotivas com auxiliar de partida, tensão de entrada de 110/220 v, capacidade de carga 220v: bateria 12v e 24v – 100 a 750 ah, frequência: 60 hz, tensão de saída: até 50a em 12 e 24 vcc, equipado com seletor de tensão, garras positiva e negativa com cabos emborrachados, local de acondicionamento dos cabos, indicador de corrente de carga, chave liga/desliga, chave seletora partida rápida/carregador de baterias, alça e rodas para transporte e locomoção do equipamento, aletas de refrigeração dos componentes, possibilita carga simultânea para baterias de 12 volts (no mínimo de duas baterias em paralelo ou em série) e baterias de 24 volts (no mínimo duas baterias em paralelo), manual de usuário e garantia mínima de 12 meses. | 1210,32 | sim |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | | | | | | |
|--|----------|-----------|--------------|--------|--|---------------|------------|
| | 5 | 23 | Unid. | 445858 | lupa de bancada com iluminação led. lente monofocal com zoom 8x (diâmetro da lente:127mmø). alimentação bivolt (127v/220v). lente com tampa de proteção. base com suporte para mesas e bancadas. braço articulável (tamanho do braço totalmente estendido: ~1m). ajustável a qualquer mesa ou bancada através de suporte tipo morsa. pintura eletrostática na cor branca. produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto. | 372,16 | sim |
| | 6 | 22 | Unid. | 116700 | balcão promocional personalizado com bolsa para transporte balcão promocional personalizado, com alta qualidade e grande facilidade de montagem, personalização através do processo de impressão digital de alta resolução. estrutura formatada em poliestireno de 3mm de espessura e suas tampas e prateleiras são termoformadas. as hastes para fixação da testeira também são em plástico de alta resistência. Dimensões: altura: 92cm (sem rodas) e 96cm (com rodas) x 70cm de largura x 38cm de profundidade. medida da testeira para criação da arte: 680mm de largura x 245mm altura. medida do corpo do balcão para criação arte: frontal: 690mm (l) x 840mm (a) / lateral (2): 270mm (l) x 840mm (a) personalização: conforme arte fornecida pelo ifsul. acessórios disponíveis: porta com cadeado acompanha o produto: bolsa para transporte, prateleira removível (68xm x | 936,53 | sim |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | | | | | | |
|---------------------------------|----------|------------|--------------|--------|--|---------------|------------|
| C O N S U M O | | | | | 25cm), hastes e testeiras personalizáveis e rodas | | |
| | 7 | 161 | Unid. | 377675 | porta banner retrátil com bolsa para transporte porta banner retrátil fabricado em alumínio anodizado fosco de alta qualidade com haste telescópica de 1 (um) estágio, 2 garras para fixação do banner através do acabamento, base articulada e detalhes em plástico de alta resistência. indicados para banners de até 1.50m. dimensões: altura máxima do solo 1,80m. altura mínima do solo 96cm. área de base 20cm². | 115,78 | sim |
| | 8 | 126 | UNID | 377436 | Dispenser para sabonete líquido e álcool gel, fabricado em ABS, capacidade mínima 800ml, cor branca, com reservatório. OBS: acompanha kit contendo parafusos e buchas. | 40,06 | sim |
| | 9 | 100 | Unid. | 3883 | capacete de segurança: confeccionada em peça única de polietileno ou polipropileno de alta densidade injetado, sem porosidade, classe b tipo ii, aba frontal, com 02(duas) suspensão/carneira e jugular inclusa. impresso da logomarca que será fornecida pela instituição solicitante. (baixo ou alto relevo), tamanho 0,5 x 0,5 cm. cor branca | 41,93 | sim |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | | | | | |
|-----------|------------|--------------|---------------|--|---------------|------------|
| 10 | 140 | Unid. | 446214 | luminária de emergência. constituída por 02 faróis, com 24*0.5w smd leds de alta potência, lente com ângulo de 140°, atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (nbr 10898). fabricado em plástico abs. possui botão de teste. faróis ajustáveis. lente com ângulo de 140°. led smd de alta potência. acendimento individual por farol. fluxo luminoso: 1200 lumens. alcance: 250m². autonomia: 3 horas. tensão: bivolt automático 110/220v (vca/60hz). produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. garantia mínima de 01 ano contando a partir da entrega do produto. | 199,42 | sim |
| 11 | 90 | Unid. | 455334 | lâmpada bulbo led - 9,5w - e27. ângulo de abertura:240°. vida útil:80.000h. potência:9,5w. tensão:bivolt. frequência:60hz. corrente elétrica:94ma (127v) 54ma (220v). dimensões:ø 60mm x a 110mm. temperatura de cor:3000k ou 6500k. dimerizável:não. base:e-27. produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. garantia mínima de 01 ano contando a partir da entrega do produto. | 18,89 | sim |
| 12 | 24 | Unid. | 150453 | alicate bomba d'água de 10" com cabo emborrachado e com ajuste de abertura. capacidade de abertura: 33mm. produzido em aço carbono. acabamento cromado. tipo do ajuste: ranhuras. indicado para fixar tubos, torneiras, registros, entre outros. produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. garantia mínima de 01 ano contando a partir da entrega do produto. | 40,54 | sim |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | | | | | |
|----|----|-------|-------|--|--------|-----|
| 13 | 14 | Unid. | 50652 | maçarico soldador 5/8". maçarico soldador completo. indicado para soldas com estanho e funilaria. suporte múltiplo, queimador nº 2, ponteira de cobre com prendedor. instalação 1,50m. alta pressão. consumo glp: 80 g/h. injetor: 0,20 mm. temperatura: 1000 °c. rosca 5/8" unc. produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. garantia mínima de 01 ano contando a partir da entrega do produto. | 201,57 | sim |
| 14 | 23 | Unid. | 50652 | maçarico lança chamas 5/8". maçarico lança chamas completo. tipo da rosca do lança-chamas: 5/8" bsw. polegada rosca grossa. comprimento da mangueira do lança-chamas: 2,00m . comprimento da lança-chama: 55,0 cm. número de registros do lança-chamas: 02 registros. produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. garantia mínima de 01 ano contando a partir da entrega do produto. | 38,83 | sim |
| 15 | 48 | Unid. | 73245 | hidroasfalto líquido. densidade: 1,02 g/cm ³ . cor: preta. aspecto da película: fosco. composição básica: emulsão asfáltica modificada com elastômeros. indicado para impermeabilização de: lajes de cobertura, terraços, calhas de concreto, áreas frias (banheiros, cozinhas, áreas de serviço). galão de 18 litros. garantia mínima de 01 ano contando a partir da entrega do produto. | 176,09 | sim |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | | | | | |
|-----------|------------|--------------|--------|--|---------------|------------|
| 16 | 18 | Unid. | 3646 | inseticida mata cupim formiga incolor galão 18 litros. indicado para proteção de peças de madeira contra insetos, pronto para uso em madeira seca. | 275,05 | sim |
| 17 | 332 | Unid. | 150126 | rodízio universal para cadeira giratória. pino de encaixe medindo 11 mm de diâmetro x 20 mm de comprimento, o mesmo deve possuir anel de expansão, facilitando o encaixe. diâmetro da roda: 5cm. altura total: 6cm. capacidade de carga por peça: 50kg. suporte e eixo em aço maciço. rodízio de dupla rodagem na cor preta. rodas injetadas em termoplástico de alta resistência. | 11,24 | sim |
| 18 | 440 | Unid. | 396476 | assento com tampa, universal compatível com vaso sanitário celite convencional (oval), cor branca, distância entre parafusos de fixação de 16 cm. | 82,20 | sim |
| 19 | 14 | Unid. | 150453 | alicate bomba d água de 12 pol. | 47,62 | sim |
| 20 | 11 | Unid. | 58645 | kit acessórios para micro retífica. mínimo 100 peças. totalmente compatível com retificadeira makita m9100g. | 194,37 | sim |
| 21 | 230 | Unid. | 151069 | pistão 120mm com accionamento a gás para cadeira giratória. classe 4. suporte mínimo de 150kg. cor preto. confeccionada em aço. diâmetro do encaixe: 4cm comprimento pistão baixo: 26cm comprimento pistão alto: 39cm | 35,00 | sim |
| 22 | 13 | Unid. | 249755 | formão chanfrado com cabo de madeira 1.1/2 pol | 18,16 | sim |
| 23 | 25 | Unid. | 8290 | martelo de unha de 27mm com cabo de madeira. | 17,71 | sim |
| 24 | 97 | Unid. | 380420 | broca para ferro de 4mm | 4,35 | sim |
| 25 | 112 | Unid. | 378098 | broca para ferro de 6mm. | 6,79 | sim |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | | | | | |
|-----------|-----|--------------|--------|---|---------------|------------|
| 26 | 12 | Unid. | 72494 | alicate de pressão de 10 pol. com gatilho de liberação rápida. material: aço cromo vanádio. | 33,14 | sim |
| 27 | 103 | Unid. | 10162 | fechaduras para banheiro cromada. modelo de referência: soprano pop line slim e15 – py 45mm. | 29,19 | sim |
| 28 | 40 | Unid. | 150413 | bucha de redução com rosca 1.1/4"x3/4" | 5,34 | sim |
| 29 | 7 | Unid. | 86 | kit pistola para compressor de ar com 5 peças. conteúdo do kit: pistola de pintura: pistola para pintura por gravidade, com caneca plástica de 600ml; pistola de pulverização: pistola de pulverização, bico de aço 20cm com reservatório de 900ml; calibrador com manômetro: calibrador de pneus com manômetro; pistola de ar; mangueira de ar espiral com 5 metros. | 163,40 | sim |
| 30 | 6 | Unid. | 338212 | luva de borracha isolante luva de borracha isolante produzidas de acordo com a norma ansi/astm d120/nbr10622, baixa tensão. modelo: classe 0 cor: preta comprimento= 11" (280mm) testada até 5.000 v tensão máxima de uso = 1000 volts | 316,88 | sim |
| 31 | 11 | Unid. | 30724 | TINTA ESPECIAL PARA FORNO MICROONDAS COR BRANCA Não sofre com a ação das microondas como as tintas normais. Atóxica, não contamine os alimentos. Usada para recuperar área interna com ferrugem. Lata de 300ml. | 23,00 | sim |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | | | | | |
|-----------|----|--------------|--------|---|--------------|------------|
| 32 | 75 | Unid. | 151023 | fita autoadesiva de espuma para vedação e proteção fita autoadesiva de espuma para vedação e proteção. dimensões: 5cm x 5mm x 10m. cor: cinza | 22,55 | sim |
| 33 | 40 | Unid. | 122971 | hub switch hdmi splitter 5 entradas 5x1 saída lotus com fonte ligue até 5 aparelhos hdmi em apenas uma entrada hdmi de sua tv ou monitor. com botão de seleção e controle remoto. switch profissional hdmi full hd, com extrema qualidade e rendimento, possui 5 entradas hdmi fêmea, e 1 saída hdmi fêmea, instalação fácil e rápida, conecte aparelho blu ray, receptores de imagens digitais, videogames como: ps3,ps4,x-box360,x-box one,dvd's.. com o hub switch hdmi 5x1 agora você conectar mais aparelhos, sem se preocupar com a poucas entradas da tv..e também, conectar e desconectar os aparelhos mais facilmente. especificações técnicas: - suporte resoluções de até 1080p, incluindo, 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, e 1080p. - ideal para integração de home theater - 5 entradas hdmi fêmea x 1 saída hdmi femea - fácil e rápida instalação. plugar e usar (play) - imagem meramente ilustrativa - produto importado/novo itens inclusos: - 1x hub switch hdmi 5x1. - 1x fonte bivolt. - 1x controle remoto. - 1x manual | 42,77 | sim |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | | | | | |
|-----------|-----|--------------|--------|--|---------------|------------|
| 34 | 100 | Unid. | 150929 | tampa cega para condutele 4x2 tampa cega para condutele, 4x2, produzida em alumínio, acompanham parafusos. | 2,47 | sim |
| 35 | 50 | Unid. | 150929 | Tampa cega para caixa de piso 4x4 ampa para caixa de piso 4x4 em alumínio com pintura epóxi cromada. | 14,81 | sim |
| 36 | 20 | Unid. | 249986 | torquês, material corpo aço forjado e temperado, tipo armador, tipo acabamento oxidado, tamanho 12 pol, peso 600 g, características adicionais mandíbulas lixadas | 53,73 | sim |
| 37 | 175 | Unid. | 60631 | silicone transparente, bisnaga de 280g, selante monocomponente de cura neutra para aplicações em substratos lisos e porosos | 20,10 | sim |
| 38 | 44 | Unid. | 40258 | buchas para gesso acartonado (drywall), 6mm. tipo borboleta (fly). tamaanho 4 a 16mm. Pacote 50 unidades. | 13,50 | sim |
| 39 | 14 | Unid. | 57932 | cabo auxiliar de partida. cabo auxiliar de partida, 2,5 metros, 100 amperes | 23,50 | sim |
| 40 | 23 | Unid. | 22292 | lanterna tipo mineiro. lanterna para cabeça ou capacete, tipo led, lente côncava com ajuste de ângulo. deve possui duas fitas elásticas com sistema de ajuste universal para uso na cabeça ou capacete | 46,33 | sim |
| 41 | 41 | Unid. | 62146 | tetróxido de chumbo/zarcão universal zarcão universal antiferrugem/ anticorrosão, galão de 3,6 litros. | 114,53 | sim |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | | | | | |
|----|----|-------|--------|--|--------|-----|
| 42 | 92 | Unid. | 113220 | disco de corte diamantado para esmeriladeira de 7" - Diâmetro externo do disco de corte diamantado: 180mm - Diâmetro do furo do disco de corte diamantado: 25,4mm - Tipo de corte do disco de corte diamantado: A seco - Altura do segmento diamantado: 7mm - Espessura do segmento diamantado: 2,4mm - Segulindo norma: ABNT NBR 15545 | 65,34 | sim |
| 43 | 55 | Unid. | 127655 | graxa patente 1kg lubrificante pastoso altamente viscoso | 28,85 | sim |
| 44 | 11 | Unid. | 297625 | grafite, aplicação tratamento de sementes na agricultura, apresentação pó. Saco 5kg | 103,79 | sim |
| 45 | 17 | Unid. | 150145 | jogo de lâminas de serra tico-tico jogo com mínimo 19 lâminas para serra tico-tico | 140,88 | sim |
| 46 | 85 | Unid. | 150694 | Desodorizante Solvente para banheiro químico de ônibus, 240 ml. | 15,86 | sim |
| 47 | 50 | Unid. | 392495 | fita adesiva, material pvc, tipo demarcação de solo, largura 50 mm, comprimento 30 m, cor amarela | 30,71 | sim |
| 48 | 70 | Unid | 44016 | caixa de som 2.1 com subwoofer, com entrada auxiliar (rca audio), usb. potência mínima de 30w rms. produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto | 90,52 | sim |
| 49 | 12 | unid | 122971 | Splitter HDMI full ou ultra HD, 4K de 1x4 disponibiliza uma única entrada HDMI (input) distribuindo simultaneamente o sinal para até quatro saídas HDMI (output). Compatível com TVs, monitores ou projetores HDMI. Voltagem bivolt: 110V e 220V (chaveado). | 723,13 | sim |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

8.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

| Órgão Gerenciador: Instituto Federal sul-rio-grandense Campus Santana do Livramento | | | |
|---|--|---------|------------|
| UASG 154773 | | | |
| item | DESCRIÇÃO/ ESPECIF. | Unidade | Quantidade |
| 1 | tritador eletrico de residuo. triturador de resíduos orgânicos com aplicação na sassa de resíduos vegetais, como galhos, folhas, talos, aparas vegetais restos de frutas e verduras. feito chapa metálica resistente com tratamento anticorrosivo em todas as peças sujeitas a oxidação. pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 180°c. com rodas resistentes. motor elétrico com potência de no mínimo 1,5 cv. cabo de força com extensão mínimo de 15 metros. tensão 110/220 v (bivolt) frequência 50/60 hz. triturador eletrico de residuo. triturador de resíduos orgânicos com aplicação na trituração de resíduos vegetais, como galhos, folhas, talos, aparas vegetais restos de frutas e verduras. feito chapa metálica resistente com tratamento anticorrosivo em todas as peças sujeitas a oxidação. pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 180°c. com rodas resistentes. motor elétrico com potência de no mínimo 1,5 cv. cabo de força com extensão mínimo de 15 metros. tensão 110/220 v(bivolt)frequência 50/60 hz. | Unid | 2 |
| 2 | churrasqueira a bafo com grelha e suporte. material: tambor de aço carbono. medidas: 96 cm de altura x 47 cm de largura x 86 cm de comprimento. capacidade do tambor: 200 litros. | Unid | 3 |
| 3 | balão inflável - balão promocional confeccionado em pvc pneumatico, 0,23mm, soldado eletronicamente no fechamento. com cordas para amarração. pneumático nas medidas (diâmetro), dimensões 3,00 metros (diâmetro) . cor: branca com impressão em duas faces. inflado com gás hélio, podendo também ser inflado com ar comprimido e ser preso a torres. o compressor para inflar deve estar incluído. logomarca e slogan impressas em alta resolução (impressão digital) serão fornecidas pelo cerest/au. possuir iluminação interna. garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses. flutuar até 20 metros de altura. cordinhas | Unid | 1 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | | |
|---|---|------|---|
| | para amarrar e bolsa para armazenamento. | | |
| 4 | carregador de baterias automotivas com auxiliar de partida, tensão de entrada de 110/220 v, capacidade de carga 220v: bateria 12v e 24v – 100 a 750 ah, frequência: 60 hz, tensão de saída: até 50a em 12 e 24 vcc, equipado com seletor de tensão, garras positiva e negativa com cabos emborrachados, local de acondicionamento dos cabos, indicador de corrente de carga, chave liga/desliga, chave seletora partida rápida/carregador de baterias, alça e rodas para transporte e locomoção do equipamento, aletas de refrigeração dos componentes, possibilita carga simultânea para baterias de 12 volts (no mínimo de duas baterias em paralelo ou em série) e baterias de 24 volts (no mínimo duas baterias em paralelo), manual de usuário e garantia mínima de 12 meses | Unid | 1 |
| 5 | Lupa de bancada com iluminação led. lente monofocal com zoom 8x (diâmetro da lente:127mmø). Alimentação bivolt (127v/220v). lente com tampa de proteção. base com suporte para mesas e bancadas. braço articulável (tamanho do braço totalmente estendido: ~1m). ajustável a qualquer mesa ou bancada através de suporte tipo morsa. pintura eletrostática na cor branca. produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto. | Unid | 1 |
| 6 | balcão promocional personalizado com bolsa para transporte balcão promocional personalizado, com alta qualidade e grande facilidade de montagem, personalização através do processo de impressão digital de alta resolução. estrutura formatada em poliestireno de 3mm de espessura e suas tampas e prateleiras são termoformadas. as hastes para fixação da testeira também são em plástico de alta resistência. Dimensões: altura: 92cm (sem rodas) e 96cm (com rodas) x 70cm de largura x 38cm de profundidade. medida da testeira para criação da arte: 680mm de largura x 245mm altura. medida do corpo do balcão para criação arte: frontal: 690mm (l) x 840mm (a) / lateral (2): 270mm (l) x 840mm (a) personalização: conforme arte fornecida pelo ifsul. acessórios disponíveis: porta com cadeado acompanha o produto: bolsa para transporte, prateleira removível (68xm x 25cm), hastes e testeiras personalizáveis e rodas. | Unid | 8 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | | |
|----|--|------|----|
| 7 | porta banner retrátil com bolsa para transporte porta banner retrátil fabricado em alumínio anodizado fosco de alta qualidade com haste telescópica de 1 (um) estágio, 2 garras para fixação do banner através do acabamento, base articulada e detalhes em plástico de alta resistência. indicados para banners de até 1.50m. dimensões: altura máxima do solo 1,80m. altura mínima do solo 96cm. área de base 20cm ² . | Unid | 20 |
| 8 | Dispenser para sabonete líquido e álcool gel, fabricado em ABS, capacidade mínima 800ml, cor branca, com reservatório. OBS: acompanha kit contendo parafusos e buchas. | Unid | 10 |
| 9 | capacete de segurança: confeccionada em peça única de polietileno ou polipropileno de alta densidade injetado, sem porosidade, classe b tipo ii, aba frontal, com 02(duas) suspensão/carneira e jugular inclusa. impresso da logomarca que será fornecida pela instituição solicitante. (baixo ou alto relevo), tamanho 0,5 x 0,5 cm. na cor branca | Unid | 40 |
| 10 | luminária de emergência. constituída por 02 faróis, com 24*0.5w smd leds de alta potência, lente com ângulo de 140°, atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (nbr 10898). fabricado em plástico abs. possui botão de teste. faróis ajustáveis. lente com ângulo de 140°. led smd de alta potência. acendimento individual por farol. fluxo luminoso: 1200 lumens. alcance: 250m ² . autonomia: 3 horas. tensão: bivolt automático 110/220v (vca/60hz). produto novo, não remanufaturado ou reconicionado. garantia mínima de 01 ano contando a partir da entrega do produto. | Unid | 15 |
| 11 | lâmpada bulbo led - 9,5w - e27. ângulo de abertura:240°. vida útil:80.000h. potência:9,5w. tensão:bivolt. frequência:60hz. corrente elétrica:94ma (127v) 54ma (220v). dimensões:ø 60mm x a 110mm. temperatura de cor:3000k ou 6500k. dimerizável:não. base:e-27. produto novo, não remanufaturado ou reconicionado. garantia mínima de 01 ano contando a partir da entrega do produto. | Unid | 10 |
| 12 | alicate bomba d'água de 10" com cabo emborrachado e com ajuste de abertura. capacidade de abertura: 33mm. produzido em aço carbono. acabamento cromado. tipo do ajuste: ranhuras. indicado para fixar tubos, torneiras, | Unid | 2 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | | |
|----|---|------|-----|
| | registros, entre outros. produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. garantia mínima de 01 ano contando a partir da entrega do produto | | |
| 13 | maçarico soldador 5/8". maçarico soldador completo. indicado para soldas com estanho e funilaria. suporte múltiplo, queimador nº 2, ponteira de cobre com prendedor. instalação 1,50m. alta pressão. consumo glp: 80 g/h. injetor: 0,20 mm. temperatura: 1000 °c. rosca 5/8" unc. produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. garantia mínima de 01 ano contando a partir da entrega do produto | Unid | 1 |
| 14 | maçarico lança chamas 5/8". maçarico lança chamas completo. tipo da rosca do lança-chamas: 5/8" bsw. polegada rosca grossa. comprimento da mangueira do lança-chamas: 2,00m . comprimento da lança-chama: 55,0 cm. número de registros do lança-chamas: 02 registros. produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. garantia mínima de 01 ano contando a partir da entrega do produto. | Unid | 1 |
| 15 | hidroasfalto líquido. densidade: 1,02 g/cm ³ . cor: preta. aspecto da película: fosco. composição básica: emulsão asfáltica modificada com elastômeros. indicado para impermeabilização de: lajes de cobertura, terraços, calhas de concreto, áreas frias (banheiros, cozinhas, áreas de serviço). galão de 18 litros. garantia mínima de 01 ano contando a partir da entrega do produto. | Unid | 5 |
| 16 | inseticida mata cupim formiga incolor galão 18 litros. indicado para proteção de peças de madeira contra insetos, pronto para uso em madeira seca. | Unid | 2 |
| 17 | rodízio universal para cadeira giratória. pino de encaixe medindo 11 mm de diâmetro x 20 mm de comprimento, o mesmo deve possuir anel de expansão, facilitando o encaixe. diâmetro da roda: 5cm. altura total: 6cm. capacidade de carga por peça: 50kg. suporte e eixo em aço maciço. rodízio de dupla rodagem na cor preta. rodas injetadas em termoplástico de alta resistência | Unid | 100 |
| 18 | assento com tampa, universal compatível com vaso sanitário celite convencional (oval), cor branca, distância entre parafusos de fixação de 16 cm. | Unid | 100 |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | | |
|----|---|------|-----|
| 19 | alicate bomba d água de 12 pol. | Unid | 2 |
| 20 | kit acessórios para micro retifica. mínimo 100 peças. totalmente compatível com retificadeira makita m9100g. | Unid | 1 |
| 21 | pistão 120mm com accionamento a gás para cadeira giratória. classe 4. suporte mínimo de 150kg. cor preto. confeccionada em aço. diâmetro do encaixe: 4cm. comprimento pistão baixo: 26cm. comprimento pistão alto: 39cm | Unid | 100 |
| 22 | formão chanfrado com cabo de madeira 1.1/2 pol | Unid | 2 |
| 23 | martelo de unha de 27mm com cabo de madeira. | Unid | 2 |
| 24 | broca para ferro de 4mm | Unid | 10 |
| 25 | broca para ferro de 6mm. | Unid | 10 |
| 26 | alicate de pressão de 10 pol. com gatilho de liberação rápida. material: aço cromo vanádio. | Unid | 2 |
| 27 | fechaduras para banheiro cromada. modelo de referência: soprano pop line slim e15 – py 45mm. | Unid | 50 |
| 28 | bucha de redução com rosca 1.1/4"x3/4" | Unid | 20 |
| 29 | kit pistola para compressor de ar com 5 peças. conteúdo do kit: pistola de pintura: pistola para pintura por gravidade, com caneca plástica de 600ml; pistola de pulverização: pistola de pulverização, bico de aço 20cm com reservatório de 900ml; calibrador com manômetro: calibrador de pneus com manômetro; pistola de ar; mangueira de ar espiral com 5 metros. | Unid | 1 |
| 30 | luva de borracha isolante produzidas de acordo com a norma ansi/astm d120/ nbr10622, baixa tensão. modelo: classe 0, cor: preta, comprimento= 11" (280mm) testada até 5.000 v, tensão máxima de uso = 1000 volts | Unid | 1 |
| 31 | TINTA ESPECIAL PARA FORNO MICROONDAS COR BRANCA. Não sofre com a ação das micro-ondas como as tintas normais. Atóxica, não contamine os alimentos. Usada para recuperar área interna com ferrugem. Lata de 300ml. | Unid | 8 |
| 32 | fita autoadesiva de espuma para vedação e proteção fita autoadesiva de espuma para vedação e proteção. dimensões: 5cm x 5mm x 10m. cor: cinza | Unid | 50 |
| 33 | hub switch hdmi splitter 5 entradas 5x1 saída lotus com | Unid | 15 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | | |
|----|--|------|----|
| | fonte ligue até 5 aparelhos hdmi em apenas uma entrada hdmi. com botão de seleção e controle remoto. suporte resoluções de até 1080p, incluindo, 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, e 1080p. - ideal para integração de home theater - 5 entradas hdmi fêmea x 1 saída hdmi fema - fácil e rápida instalação. plugar e usar (play) itens inclusos: - 1x hub switch hdmi 5x1. - 1x fonte bivolt. - 1x controle remoto. - 1x manual | | |
| 34 | tampa cega para condutele, 4x2, produzida em alumínio, com elevada resistência mecânica e a corrosão, sendo imprescindível para instalações elétricas aparentes, proporcionando uma solução, quando não se tem a intenção de quebrar a parede para embutir a fiação. acompanham parafusos. | Unid | 10 |
| 35 | tampa cega para condutele, 4x2, produzida em alumínio, com elevada resistência mecânica e a corrosão, sendo imprescindível para instalações elétricas aparentes, proporcionando uma solução, quando não se tem a intenção de quebrar a parede para embutir a fiação. acompanham parafusos. | Unid | 10 |
| 36 | torquês, material corpo aço forjado e temperado, tipo armador, tipo acabamentooxidado, tamanho 12 pol, peso 600 g, características adicionais mandíbulas lixadas | | 2 |
| 37 | silicone transparente, bisnaga de 280g, selante monocomponente de cura neutra é ideal para aplicações em substratos lisos e porosos | Unid | 25 |
| 38 | buchas para gesso acartonado (drywall), 6mm. tipo borboleta (fly). tamanho 4 a 16mm. Pacote 50 unidades. | Unid | 10 |
| 39 | Cabo auxiliar de partida. cabo auxiliar de partida, 2,5 metros, 100 amperes | Unid | 2 |
| 40 | lanterna tipo mineiro. lanterna para cabeça ou capacete, tipo led, lente côncava com ajuste de ângulo. deve possuir duas fitas elásticas com sistema de ajuste universal para uso na cabeça ou capacete | Unid | 6 |
| 41 | tetróxido de chumbo/zarcão universal zarcão universal antiferrugem/ anticorrosão, 3,6 litros. | Unid | 5 |
| 42 | disco de corte diamantado para esmeriladeira de 7" - Diâmetro externo do disco de corte diamantado: 180mm, Diâmetro do furo do disco de corte diamantado: 25,4mm, | Unid | 25 |

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | | |
|----|--|------|----|
| | Tipo de corte do disco de corte diamantado: A seco. Altura do segmento diamantado: 7mm Espessura do segmento diamantado: 2,4mm, Seguindo norma: ABNT NBR 15545 | | |
| 43 | graxa patente 1kg lubrificante pastoso altamente viscoso | Unid | 10 |
| 44 | grafite, aplicação tratamento de sementes na agricultura, apresentação pó | Unid | 5 |
| 45 | jogo de lâminas de serra tico-tico jogo com mínimo 19 lâminas para serra tico-tico | Unid | 2 |
| 46 | Desodorizante Solvente para banheiro químico de ônibus, 240 ml. | Unid | 20 |
| 47 | fita adesiva, material pvc, tipo demarcação de solo, largura 50 mm, comprimento 30 m, cor amarela | Unid | 10 |
| 48 | caixa de som 2.1 com subwoofer, com entrada auxiliar (rca audio), usb. potência mínima de 30w rms. Produto novo, não remanufaturado ou recondicionado. garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto | Unid | 15 |
| 49 | Splitter HDMI 4K de 1x4 disponibiliza uma única entrada HDMI (input) distribuindo simultaneamente o sinal para até quatro saídas HDMI (output). Compatível com TVs, monitores ou projetores HDMI. Voltagem: 110V ou 220V (chaveado). | Unid | 2 |

Órgão Participante: Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – Campus Passo Fundo – UASG 158338

| item | UNIDADE DE MEDIDA | Quantidade total |
|------|-------------------------|---------------------|
| 3 | Unidade | 1 |
| 6 | unidade | 3 |
| 7 | Unidade | 27 |
| 8 | Unidade | 46 |
| 10 | Unidade | 5 |
| 11 | Unidade | 10 |
| 15 | Unidade | 4 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | |
|----|---------|----|
| 17 | Unidade | 60 |
| 18 | Unidade | 10 |
| 37 | Unidade | 10 |
| 38 | Unidade | 2 |

Órgão Participante: Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – Campus Camaquã – UASG 151878

| item | UNIDADE DE MEDIDA | Quantidade total |
|------|-------------------------|---------------------|
| 4 | Unidade | 1 |
| 7 | Caixa | 20 |
| 8 | Unidade | 10 |
| 11 | Unidade | 10 |
| 12 | Unidade | 2 |
| 15 | Unidade | 5 |
| 16 | Unidade | 2 |
| 17 | Unidade | 50 |
| 18 | Unidade | 100 |
| 23 | Unidade | 2 |
| 24 | Unidade | 5 |
| 25 | Unidade | 20 |
| 27 | Unidade | 1 |
| 29 | Unidade | 1 |
| 37 | Unidade | 25 |
| 38 | Unidade | 10 |
| 39 | Unidade | 2 |
| 40 | Unidade | 2 |
| 41 | Unidade | 5 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | |
|----|---------|----|
| 42 | Unidade | 15 |
| 43 | Unidade | 5 |
| 44 | Unidade | 5 |
| 45 | Unidade | 2 |
| 46 | Unidade | 20 |
| 47 | Unidade | 10 |
| 48 | Unidade | 15 |
| 49 | Unidade | 2 |

Órgão Participante: Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – Campus Bagé – UASG 151879

| item | UNIDADE DE MEDIDA | Quantidade total |
|------|-------------------------|---------------------|
| 33 | Unidade | 3 |
| 48 | Unidade | 2 |
| 49 | Unidade | 2 |

Órgão Participante: Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – Campus Venâncio Aires – UASG 151964

| item | UNIDADE DE MEDIDA | Quantidade total |
|------|-------------------------|---------------------|
| 4 | Unidade | 2 |
| 5 | Unidade | 5 |
| 6 | Unidade | 3 |
| 9 | Unidade | 40 |
| 10 | Unidade | 40 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | |
|----|---------|-----|
| 11 | Unidade | 50 |
| 12 | Unidade | 20 |
| 13 | Unidade | 10 |
| 14 | Unidade | 10 |
| 15 | Unidade | 5 |
| 16 | Unidade | 2 |
| 18 | Unidade | 100 |
| 19 | Unidade | 12 |
| 20 | Unidade | 8 |
| 24 | Unidade | 12 |
| 25 | Unidade | 12 |
| 26 | Unidade | 10 |
| 27 | Unidade | 12 |
| 28 | Unidade | 10 |
| 29 | Unidade | 2 |
| 31 | Unidade | 3 |
| 32 | Unidade | 10 |
| 33 | Unidade | 20 |
| 36 | Unidade | 10 |
| 37 | Unidade | 25 |
| 39 | Unidade | 5 |
| 40 | Unidade | 6 |
| 41 | Unidade | 5 |
| 42 | Unidade | 20 |
| 43 | Unidade | 20 |
| 45 | Unidade | 4 |
| 46 | Unidade | 20 |
| 48 | Unidade | 15 |
| 49 | Unidade | 5 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Órgão Participante: **Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – Campus Jaguarão – UASG 158126**

| item | UNIDADE DE MEDIDA | Quantidade total |
|------|-------------------------|---------------------|
| 8 | Unidade | 10 |
| 10 | Unidade | 10 |
| 18 | Unidade | 20 |
| 23 | Unidade | 15 |
| 29 | Unidade | 1 |
| 34 | Unidade | 50 |
| 40 | Unidade | 2 |
| 42 | Unidade | 2 |
| 43 | Unidade | 1 |

Órgão Participante: **Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – Campus Lajeado – UASG 155144**

| item | UNIDADE DE MEDIDA | Quantidade total |
|------|-------------------------|---------------------|
| 1 | Unidade | 2 |
| 2 | Unidade | 1 |
| 3 | Unidade | 1 |
| 4 | Unidade | 1 |
| 5 | Unidade | 4 |
| 7 | Unidade | 4 |
| 8 | Unidade | 10 |
| 9 | Unidade | 10 |
| 10 | Unidade | 10 |
| 15 | Unidade | 5 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | |
|----|---------|----|
| 16 | Unidade | 2 |
| 17 | Unidade | 32 |
| 18 | Unidade | 10 |
| 20 | Unidade | 1 |
| 21 | Unidade | 10 |
| 24 | Unidade | 10 |
| 25 | Unidade | 10 |
| 28 | Unidade | 10 |
| 33 | Unidade | 2 |
| 34 | Unidade | 10 |
| 35 | Unidade | 10 |
| 37 | Unidade | 20 |
| 38 | Unidade | 10 |
| 39 | Unidade | 1 |
| 40 | Unidade | 1 |
| 41 | Unidade | 2 |
| 42 | Unidade | 10 |
| 43 | Unidade | 2 |
| 44 | Unidade | 1 |
| 45 | Unidade | 2 |
| 47 | Unidade | 10 |
| 48 | Unidade | 10 |

Órgão Participante: Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – Campus Sapucaia do Sul – UASG 158339

| item | UNIDADE DE MEDIDA | Quantidade total |
|------|-------------------------|---------------------|
| 4 | Unidade | 1 |
| 7 | Unidade | 20 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | |
|----|---------|-----------|
| 8 | Unidade | 20 |
| 9 | Unidade | 10 |
| 10 | Unidade | 20 |
| 13 | Unidade | 1 |
| 14 | Unidade | 10 |
| 15 | Unidade | 4 |
| 16 | Unidade | 4 |
| 18 | Unidade | 20 |
| 21 | Unidade | 20 |
| 22 | Unidade | 6 |
| 23 | Unidade | 6 |
| 24 | Unidade | 20 |
| 25 | Unidade | 20 |
| 27 | Unidade | 10 |
| 29 | Unidade | 2 |
| 30 | Unidade | 3 |
| 32 | Unidade | 10 |
| 34 | Unidade | 30 |
| 35 | Unidade | 30 |
| 36 | Unidade | 4 |
| 37 | Unidade | 20 |
| 38 | Unidade | 4 |
| 39 | Unidade | 2 |
| 40 | Unidade | 4 |
| 41 | Unidade | 4 |
| 46 | Unidade | 20 |
| 47 | Unidade | 10 |
| 48 | Unidade | 6 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Órgão Participante: **Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – Campus Novo Hamburgo – UASG 158126/Reitoria**

| item | UNIDADE DE MEDIDA | Quantidade total |
|------|-------------------------|---------------------|
| 1 | Unidade | 1 |
| 3 | Unidade | 1 |
| 5 | Unidade | 1 |
| 6 | Unidade | 3 |
| 7 | Unidade | 20 |
| 17 | Unidade | 50 |
| 18 | Unidade | 30 |
| 27 | Unidade | 10 |
| 32 | Unidade | 5 |
| 36 | Unidade | 1 |
| 37 | Unidade | 10 |
| 47 | Unidade | 10 |

Órgão Participante: **Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – Campus Charqueadas – UASG 158340**

| item | UNIDADE DE MEDIDA | Quantidade total |
|------|-------------------------|---------------------|
| 1 | unidade | 1 |
| 3 | unidade | 1 |
| 4 | unidade | 1 |
| 5 | unidade | 12 |
| 6 | unidade | 5 |
| 7 | unidade | 50 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | |
|----|---------|----|
| 10 | unidade | 10 |
| 11 | unidade | 10 |
| 13 | unidade | 2 |
| 14 | unidade | 2 |
| 15 | unidade | 10 |
| 16 | unidade | 2 |
| 18 | unidade | 10 |
| 20 | unidade | 1 |
| 22 | unidade | 5 |
| 24 | unidade | 30 |
| 25 | unidade | 30 |
| 27 | unidade | 10 |
| 39 | unidade | 2 |
| 40 | unidade | 2 |
| 41 | unidade | 10 |
| 42 | unidade | 20 |
| 43 | unidade | 15 |
| 45 | unidade | 5 |
| 48 | unidade | 5 |
| 49 | unidade | 1 |

Órgão Participante: Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – Campus Pelotas – UASG 158467

| item | UNIDADE DE MEDIDA | Quantidade total |
|------|-------------------------|---------------------|
| 4 | Unidade | 1 |
| 8 | Unidade | 10 |
| 10 | Unidade | 15 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| | | |
|----|---------|----|
| 15 | unidade | 5 |
| 16 | unidade | 2 |
| 17 | unidade | 20 |
| 18 | unidade | 20 |
| 21 | unidade | 50 |
| 24 | unidade | 5 |
| 25 | unidade | 5 |
| 30 | unidade | 1 |
| 36 | unidade | 1 |
| 37 | unidade | 20 |
| 38 | unidade | 4 |
| 41 | unidade | 5 |
| 43 | unidade | 1 |
| 45 | unidade | 1 |

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 O prazo de vigência deste processo licitatório é de 12 meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo possível prorrogar.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto desta licitação será utilizado pela Coordenação de Assuntos Binacionais, com a finalidade de atender aos cursos binacionais tanto na sua divulgação quanto no material de laboratório para os cursos de Cozinha e Logística. Os capacetes serão utilizados nas visitas técnicas dos alunos do Curso de Logística. Os demais itens serão utilizados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

pela coordenadoria de manutenção geral para a manutenção Geral para a manutenção preventiva e corretiva do campus.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A administração identifica os itens a ser adquiridos como comuns, conforme definição constante do art. 1º da Lei 10.520/02: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 21 (vinte e um) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada no seguinte endereço :Instituto Federal Sul-rio-grandense – Câmpus Santana do livramento. Rua Paul Harris, 410. CEP 97574-360 – Santana do livramento/RS

4.2 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

4.3 c) O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

4.4 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

4.5 e) A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

4.6 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

4.7 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.8 Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.

4.9 Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

4.10 Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

4.11 Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- 4.12 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 4.13 O prazo de garantia do material não poderá ser inferior ao exigido para cada Item, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- 4.14 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

- 5.1.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 5.1.2 Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto, sempre que solicitado pela Contratada
- 5.1.3 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.5 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.7 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Assegurar ao IFSUL o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que em nenhuma hipótese a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do fornecimento de materiais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- 6.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.1.2.1 *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
- 6.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4 Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos defeituosos ou confeccionados fora do especificado no pedido de serviço mencionado no item anterior, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da comunicação do fato.
- 6.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais até o endereço indicado pelo IFSUL e transporte referente a reparos, trocas, garantias e etc, no prazo de vigência da garantia fornecida.
- 6.1.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA SUSTENTABILIDADE

8.1- Logística Reversa

- 8.1.1 Considerando a natureza reciclável dos produtos que compõem os objetos deste termo de referência e a necessidade de destinação ambientalmente correta desses produtos, o Contratante adotará o procedimento de Logística Reversa em atendimento a Lei n.º 12.305/2010, observadas as informações e exigências a seguir:
- 8.1.2. O procedimento de Logística Reversa não representará nenhum custo adicional ao Contratante.
- 8.1.3 Constitui encargo exclusivo da Contratada adotar forma eficiente e adequada de recolhimento e transporte dos cartuchos consumidos e demais itens informados
- 8.1.4 A contratada deverá observar o disposto no Art. 33 da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Art.33- são obrigados a estruturar e implementar sistema de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores se comerciantes.

7.3 O Item que deverá respeitar aos critérios de Logística Reversa é o item 11.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- 11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.3.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.3.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 14.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaolivramento@ifsul.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Paul Harris, 410, Bairro Fortim, Sant'Ana do Livramento/RS, CEP: 97574360.
- 14.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 14.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.3 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://www.santana.ifsul.edu.br/2019> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço informado no edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.4 É eleito o Foro da cidade de Pelotas - RS para dirimir os litígios que possam decorrer na execução deste processo Licitatório, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Município de Santana do Livramento, 02/02/2019. _____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 01/2019 PROCESSO Nº 23495.000225.2019-65

| ITEM | DESCRIÇÃO MATERIAL | DO | UNID. | QTD. | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------|----|-------|------|-------|--------------------|-----------------|
| 01 | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | |

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega: até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única conforme quantidades empenhadas, nos endereços informados no Termo de referência, do órgão gerenciador e participantes.

Garantia mínima de:

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como entrega/frete, impostos, taxas, tributos, garantia e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os materiais.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019
PROCESSO Nº 23495.000225.2019-65

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – Câmpus Santana do Livramento), com sede no(a) na Av. Paul Harris, 410, Bairro Fortim, Sant’Ana do Livramento/RS, CEP: 97574360, CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0010-37, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral do Câmpus, Sr. Celso Silva Gonçalves, nomeado(a) pela Portaria nº 1475/2017 de 06 de junho de 2017, publicada no DOU de 09 de junho de 2017, portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no de/...../2019, processo administrativo nº 23495.000225.2019-65, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens permanentes e de consumo, de manutenção, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | |
|------------|--|-------------------------------------|--------------------------------------|---------|------------|----------|-----------------------------------|
| X | Especificação | <i>Marca (se exigida no edital)</i> | <i>Modelo (se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade | Valor Un | <i>Prazo garantia ou validade</i> |
| | | | | | | | |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense Câmpus Santana do Livramento.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)